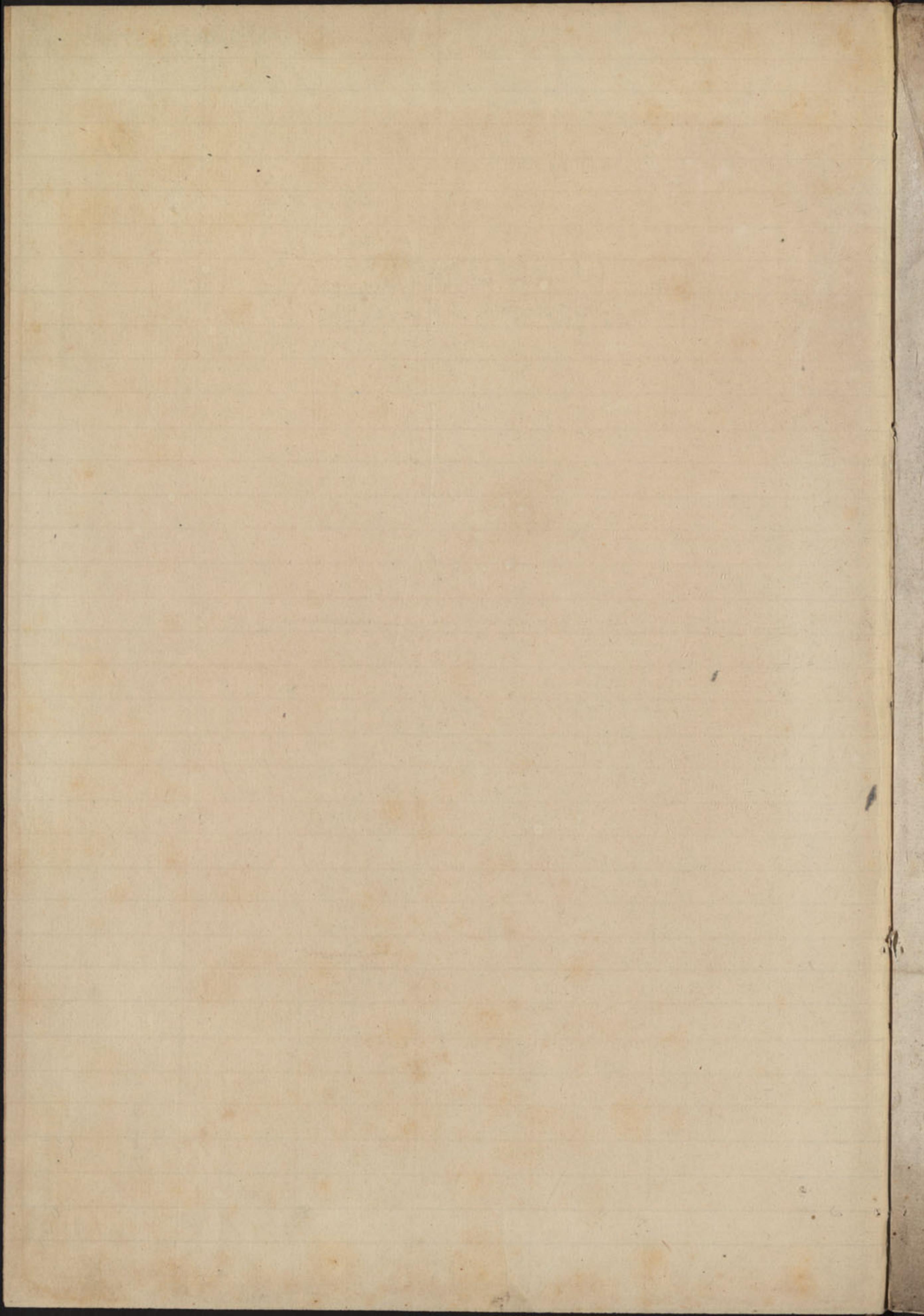




Sala V.T.
Gab. 15
Est. 10
Tab.
N.º

Sala ✓ T.
Gab.
Est. 15
Tab. 10
N.º 1-(16)

C
1759
C.



L I S T A
D A S
P E S S O A S ,



QUE SAHIRAM, CONDENACOENS, QUE TIVERAM, E SENTENÇAS, que se lêram no Auto publico da Fé, quo se celebrou na Igreja do Real Mosteiro de Santa Cruz da Cidade de Coimbra em Domingo 23. de Dezembro de 1759.

S E N D O
O SERENISSIMO SENHOR
DOM JOZEPH
INQUIZIDOR GERAL

Destes Reynos, e Senhorios de Portugal.

H O M E N S .

PESSOAS, QUE NAM ABJURAM, NEM LEVAM HABITO.

Num Idedes



1 61 PADRE Domingos Rodrigues da Silva, Sacerdote do habito de S. Pedro, natural do lugar de Fiolhais, Freguezia de Santa Maria de Louredo, Comarca de Villa Real, Arcebispado de Braga, e assistente na Cidade de Lisboa, que abjurou de vehementemente no Auto publico da Fé, que se celebrou na Igreja do Real Mosteiro de Santa Cruz, desta Cidade em 29. de Julho de 1753. por concorrer para que se desse adoração a certa pessoa do sexo feminino, que se fingia Santa, sendo seu Director espiritual: e reiterar o Sacramento do Baptismo, administrando-lho tendo adulta, e praticar abusos injuriosos, e contrarios á verdade de outros Sacramentos da Igreja, a fim de encobrir o trato illicito, que tinha com a mesma pessoa: prezo segunda vez por não cumprir o degrado, a que foi condenado.

Penas:
Penit. espirit. e de
gradado por toda
a vida para Bis-
fau.

2 35 Manoel Monteyro da Silva, aliás Francisco Jozeph da Silva, que foi Filozofo, e Escrevente, natural da Cidade de Aveyro, e morador na de Lisboa; que abjurou de leve no Auto publico da Fé, que se celebrou no Claustro do Convento de S. Domingos da Cidade de Lisboa em 27. de Agosto de 1758. por proferir, e escrever propozições hereticas, e blasfemas, tendo o atrevimento de as intimar por letra ao Santo Ofício, affirmando, que estava prompto para as sustentar: prezo segunda vez por fugir do degrado, a que foi julgado, valendo-se do pretexto de vir á Inquisição, em cuja Salla intentou dar com huma faca no Official, que o conduzia.

Açoutes, e Galés
por toda a vida.

PESSOAS, QUE ABJURAM. E NAM LEVAM HABITO.

PRIMEIRA ABJURACAM DE LEVE.

Penit. espirit. ins-
tr. ord Catcere &
arbitrio, e 3 an-
nos para o Bispa-
do de Portalegre.

3 61 João de Abreu, Barqueyro, natural da Villa de Tancos, Patriarcado de Lisboa, e morador na de Abrantes, Bispado da Guarda: por uzar de acçoens, e bençaões supersticiozas para prezervar de infer-

Num. Idades.

- infermidades, com prezumpçāo de ter pacto com o Demônio.
- 4 57 Manoel Váz, Tecelaõ, natural da Freguezia de S. Miguel de Cruxo-mil, termo da Villa de Guimaraens, e morador na de Ponte de Lima, Arcebispado de Braga: por contrahir matrimonio com ~~mulher~~, casada, sem certeza da morte de seu legitimo marido.
- 5 22 Amaro Jozeph, Moço de navios, solteiro, filho de Gaspar Gonçalves Fontes, que foi Capateiro, natural, e morador da Cidade de Lisboa: por jurar falso em juizo competente, que era falecida certa pessoa, dando occasião a cometer-se o crime de Bigamia.
- 6 27 Joachim Antonio de Mesquita, Marinheyro, solteiro, filho de João Antonio, Taberneyro, natural, e morador da Cidade de Lisboa: pela mesma culpa.
- SEGUNDA ABJURAC,AM DE LEVE.*
- 7 23 **S**ylvestre Jozeph de Menezes, Capitão de Artelharia, natural, e morador da Villa de Tarouça, Bispoado de Lamego: por cazar segunda vez, sendo viva sua primeira, e legitima mulher.
- 8 50 Antonio Gonçalvez Antunes, Lavrador, natural, e morador do lugar de Villarinho, Freguezia de S. Pedro de Villar de Ferreyros, Concelho de Mondim de Basto, Arcebispado de Braga: por acreditar varios erros hereticos, e blasfemos, que queriaõ introduzir certas pessoas, assistindo em congressos occultos, que praticavaõ para este fim com o nome de Apostolado.
- 9 21 Bento Ferreyra, homem pardo, Carpinteyro, natural, e morador das Lagoas do Sul, Bispoado de Pernambuco: por cazar segunda vez, sendo viva sua primeira, e legitima mulher.
- 10 33 Lourenço de Almeyda, aliáz Manoel Pinto, Trabalhador, e Mancebo de navios, natural do lugar da Relva, Freguezia de N. Senhora das Neves, termo da Cidade de Ponte-Delgada, Ilha de S. Miguel, Bispoado de Angra, e morador na de N. Senhora do Pilar, termo da Cidade de S. Sebastião, Bispoado do Rio de Janeiro: pela mesma culpa.
- 11 43 Manoel Lourenço Flores, aliáz Manoel de JESUS, aliáz Manoel Homem, aliáz Manoel Pereyra Braga, aliáz João Pereyra, Marinheyro, natural da Freguezia de N. Senhora da Conceycão da Villa de Santa Cruz, Ilha das Flores, Bispoado de Angra, e morador no lugar de Tapicurá, Freguezia de S. João de Taburaõ, Bispoado do Rio de Janeiro: por cazar sexta vez, sendo viva sua primeira, e legitima mulher.
- PESSOAS, QUE ABJURAM, E NAM LEVAM HABITO.*
- PRIMEIRA ABJURAC,AM DE VEHEMENTE.*
- 12 70 **A**ntonio Soares, Ferreyro, natural da Freguezia de San-Tiago da Capella, Bispoado do Porto, e morador na Cidade de Lisboa, que abjurou de leve no Auto publico da Fé, que se celebrou no Claustro do Convento de S. Domingos da Cidade de Lisboa em 27. de Agosto de 1758: por fazer curas supersticiozas, e prezumpçāo de ter pacto com o Demônio: prezo segunda vez por reincidir nas mesmas culpas.
- 13 59 O Padre João Domingues de Sequeyra, Sacerdote do habito de S. Pedro, e Confessor, natural do lugar da Prova, termo da Villa de Penedono, Bispoado de Lamego, e morador na Cidade da Guarda, aonde servia de Sacristão da Cathedral: por seguir doutrinas hereticas, tendo por licitas acçãoens torpes, praticando-as com o fim de charidade em pessoas do sexo feminino suas confessadas, nas quaes suppunha vexação, e violencia do Demônio, abuzando dos exorcismos da Igreja.
- 14 32 O Padre Manoel Antunes, Sacerdote do habito de S. Pedro, e Confessor, Cura, que foi da Igreja de S. Pedro da Villa de Germelo, natural do lugar de Forno-Telheyro, e morador no dos Sequeyros, termo, e Bispoado da Guarda: por culpas de solicitação, praticar, e aprovar como licitas acçãoens torpes, com abuso dos exorcismos da Igreja, com grave escandalo, e ruina espiritual do proximo.

Penas.

O mesmo, e 3 annos para a Cidade de Sylves.

O mesmo, e 5. annos para o Concelho de Castro-Marim.

O mesmo.

O mesmo, e 6. annos para Mazagaõ.

O mesmo, açoutes, e 4. annos para o Bispoado do Porto.

O mesmo, e 5. annos para Galéz.

O mesmo.

O mesmo, e 10. annos para Galéz

Penit. espir.instr. ord. Carc. a arbitrio, açoutes e 5. annos para Castro-Marim.

O mesmo, susp.para semp. do poder de conf. e fazer exorcis. e do mais exerc. de suas Ord.

por 5. an. e pelos mes. degr. para o Reyno de Angól

O mesmo, suspés para semp. decõf. dizer Miss e fazer exorcism.e do mais exerc. de suas Ord. por 8. an. e pelos mesm. para o Reyno de Angola, e naõ entrará mais na Cid. da Guard. e Vit. de Germelo.

Num. Idades.

Penas.

SEGUNDA ABJURAC,AM DE VEHEMENTE.

- 15 34 **M** Athias Francisco Lavrador, solteiro, filho de Andre Francisco, tambem Lavrador, natural, e morador do lugar de Villarinho, Freguezia de S. Pedro de Villar de Ferreyros, Concelho de Mondim de Basto, Arcebispado de Braga: por acreditar varios erros hereticos, e blasfemos, que queriaõ introduzir certas pessloas, assistindo em congressos occultos, que praticavaõ para este fñt com o nome de Apostolado, no qual se denominava por Apostolo S. Mathias.
- 16 40 Diogo Francisco, ou Affonso, Lavrador, natural, e morador do lugar de Villarinho, Freguezia de S. Pedro de Villar de Ferreyros, Concelho de Mondim de Basto, Arcebispado de Braga: por acreditar os mesmos erros, e convocar com violencia a certa pessoa para o congreffo, em que elles se praticavaõ, denominando-se por Apostolo S. Pedro Chaveyro do Céo.
- 17 37 Joao Pinto, Lavrador, solteiro, filho de outro, tambem Lavrador, natural do lugar dos Mouroens, e morador no de Moreyra de Além, Freguezia de S. Martinho de Val-de Bouro, termo da Villa de Basto, Arcebispado de Braga: por introduzir muitos erros hereticos, blasfemos, e inauditos, injuriozos ao Altissimo Mysterio da Santissima Trindade, á Virgem Nossa Senhora, e aos Santos, com o pretexto de reformar o mesmo Mysterio, associando certo numero de pessoas de hum, e outro sexo, para assistirem aos congressos, que faziaõ com o nome, e reprezentação de Apostolado, sendo Chefe, e Author dos mesmos erros; e por invocar ao Demonio para descobrir thezouros.

PESSOAS, QUE ABJURAM, E LEVAM HABITO.

- ABJURAC,AM EM FORMA POR JUDAISMO, E OUTROS ERROS.
- 18 42 **L** uiz de Solla Telles, Advogado, natural da Villa de Trancozo, Bispedo de Vizeu, e morador na Cidade de Lisboa.
- 19 23 Jozeph Cardozo Pereyra, solteiro, Tendeyro, filho de Gaspar Cardozo Monteyro, tambem Tendeyro, natural, e morador da Villa de Torres-Novas, Patriarcado de Lisboa.
- 20 31 Francisco Antonio Ferreyra da Silva, Tendeyro de mercearia, solteiro, filho de Mathias Ferreyra, Medico, natural da Villa da Ser-tãa, Priorado do Crato, e morador na Cidade de Leyria.
- 21 32 Alberto Visol, Cabeleyreiro, solteiro, filho de Antonio Visol, natural da Cidade de Chambery, Capital do Ducado de Saboya, e morador neste Reyno na Villa de Thomar: por crer, e proferir, que havia salvaçao fora da Igreja Romana, e que na dos Protestantes reformados a havia, naõ reconhecendo ao Summo Pontifice Romano, nem credo na confissaõ auricular, negando a Real Prezença de Christo no Sacramento da Eucaristia, e o culto das Imagens.

O mesmo a çoutes, e 6. annos para o Bispedo de Mirada.

O mesmo.

O mesmo, açoutes, 10 annos para Galés naõ entrard mais na Freguezia de Villar de Ferreyros, aonde será lida a sua sentença.

Carcere a arbitrio, e habito que se tirard no Auto.

O mesmo.

Carcere, e habito perpetuo penit.

Penit. espir. instruc. ord. Carcere, e habito a arbitrio, açoutes, e expulso deste Reyno, e seus Dominios, aonde naõ entrard mais.

M U L H E R E S.

PESSOAS, QUE NAM ABJURAM, NEM LEVAM HABITO.

- 1 22 **M** aria Lourença, solteira, filha de Pay incognito, natural, e moradora do lugar da Ima, Freguezia de S. Pedro da Villa de Germelo, Bispedo da Guarda: por jurar falso em materia, que pertencia ao conhecimento do Santo Officio.
- 2 31 Maria Gonçalves Sédulas, solteira, filha de Manoel Fernandes, Meyrinho de alcunha, Almocreve, natural, e moradora da Freguezia de S. Joao Baptista da Povoa de El Rey, termo da Villa de Trancozo, Bispedo de Vizeu: por fingir, que em seu corpo fallavaõ almas do outro mundo.

Penit. espirit 2: annos para fora da Vil. de Germelo, e seu termo; e que na Igreja da sua Freguezia se leya a sua sentença.

Penit. espirit. e 2: annos para fora do Bispedo de Vizeu.

Num. Idades.

3 46 Tereza Eugenia da Veyga, Viuva de Mathias Ferreyra, Medico, natural, e moradora da Cidade de Lisboa, que abjurou em forma por culpas de Judaismo no Auto publico da Fé, que se celebrou na Igreja do Convento de S. Domingos da Cidade de Lisboa, em 16. de Outubro de 1729: preza segunda vez por reláspia nas mesmas culpas.

PESSOAS, QUE ABJURAM, E NAM LEVAM HABITO.

ABJURAC, AM DE LEVE.

4 50 D. Tereza Pinto Machado, Viuva de Domingos Lopes, Boticario, natural da Freguezia de S. Maria de Servaens, termo da Villa do Prado, e moradora na mesma Villa, Arcebispado de Braga: por fazer curas supersticiozas, com prezumpção de ter pacto com o Demonio.

5 33 Anna Luiza, casada com Antonio Xavier, soldado Infante, natural da Cidade de Lamego, e moradora na de Lisboa: por cazar segunda vez fendo vivo seu primeiro, e legitimo marido.

6 38 Maria Tereza de Figueyredo, casada com Jozeph Dias Telles, que vive da sua agencia, natural, e moradora da Cidade da Guarda: por praticar acções torpes com os seus Confessores, tendo-as por licitas, e provocando-os para as mesmas, que atribuia a hum impulso irrezistivel, e violencia do Demonio, que a privava da liberdade.

7 35 Maria Craveyra, aliáz Maria Tereza, casada com Manoel Rodrigues Barriga, Pastor, natural da Villa de Manteygas, Bispo da Guarda, e moradora na Cidade de Lisboa: por cazar segunda vez, fendo vivo seu primeiro, e legitimo marido.

ABJURAC, AM DE VEHEMENTE POR CULPAS DE Judaismo, e blasfemias hereticaes.

8 45 J. Ozefa Tereza de Andrade, viuva de Manoel Lopes Pereya, homem de negocio, natural da Cidade de Leyria, e moradora na de Lisboa.

9 40 Maria Alvares, casada com Dionyzio Alvares Mourão, Alfayate, natural, e moradora do lugar de Villarinho, Freguezia de S. Pedro de Villar de Ferreyros, Concelho de Mondim de Basto, Arcebispado de Braga: por acreditar varios erros hereticos, e blasfemos, que queriaõ intruzir certas pessoas com o nome de Apostolado, assistindo, e convocando outras para os congressos occultos, que praticavaõ, com o fim de reformar o mundo, e de o propagarem depois de outro Deluvio.

10 37 Maria Jozeph Francisca, casada com Antonio Gonçalves Antunes, que vai na Lista, natural, e moradora do lugar de Villarinho, Freguezia de S. Pedro de Villar de Ferreyros, Concelho de Mondim de Basto, Arcebispado de Braga: por professar inauditas, e execrandas blasfemias, injuriozas ao Altissimo Mysterio da Santissima Trindade, á Virgem N. Senhora, e aos Santos, fingido-se postuida de hum espirito, que assim lho mandava, para efecto de reformar o mundo, e o mesmo Mysterio, induzindo a certo numero de pessoas para assistirem aos congressos, que se faziaõ em sua caza com o nome de Apostolado, aonde se praticavaõ outros erros, conducentes ao mesmo fim, fendo Authora delles.

PESSOAS, QUE ABJURAM, E LEVAM HABITO.

ABJURAC, AM EM FORMA POR JUDAISMO.

11 57 B. Ranca Maria Joanna, solteira, filha de Gabriel Lopes, homem de negocio, natural da Villa de Trancozo, Bispo da Vizeu, e assistente na Cidade de Lisboa.

12 36 Margarida Jozéfa de Bivar, solteira, filha de Fernando da Silva Correa, que foi Mercador, natural da Cidade de Lisboa, e moradora na Villa de Abrantes, Bispo da Guarda.

13 69 Tereza Jozéfa da Silva, Viuva de Diogo Loges Pereyra, que foi Administrador da Tabaco, natural da Villa de Trancozo, Bispo da Vizeu, e moradora na da Cintra, Patriarcado de Lisboa.

Penas.

Penit. e spirit. instruc. ord. Carcer. a arbitrio, e 2. annos para fora do Reyno.

Penit. espirit. instruc. ord. Carcere a arbitrio, e 2. annos para fora do Arcebispado de Braga.

O mesmo, e 4 annos para Castro Marim.

O mesmo, e 5. annos para o Bispo do Lamego.

O mesmo, acontes, e 5. annos para o Reyno de Angola.

Penit. espirit. instruc. ord. e Carcere a arbitrio.

O mesmo, acontes, e 6. annos para o Bispo de Lamego.

O mesmo, 10. annos para Castro Marim, não entrará mais na Freguezia de Villar de Ferreyros, aonde se lerá a sua sentença.

Carcere a arbitrio, e habito, que se tirará no Auto.

Carcere, e habito a arbitrio.

Carcere, e habito perpetuo.



ſa
r.
n-
do
ſ-
re
mo
do
de
n-
o-
173-
173-
es,
z o
ola.
in-
ar-
tes,
ra o
me-
ce
an-
tro-
tra-
re-
llar
ao-
ſe-
tre
ti.
bito
bito





LISTAS DAS PESSOAS
Q SAHIRAM.
CONDENAC,OENS Q TIVERÃO
&
SENTENÇAS Q SE LERAÖ
NOS
AUTOS DA FÉE



COIMBRA